

05-06-2020 2V

304

CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ: 11.858.570/0005-67
Contratado: Auto Posto Walter Santos Ltda
CNPJ: 05.258.846/0001-40

TOMBO 4629 / NSL
VISTO Yociana
DATA 17/06/2020

Do Objeto:

prestação do serviço de fornecimento de combustível para veículos administrativos e grupo gerador, sendo a média de consumo mensal estimada em 250 L de Gasolina e 60 Litros de óleo Diesel.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

valor sob demanda, conforme tabela abaixo e proposta de preço no Anexo-I.

PRODUTO	LITRO	V. UNIT.	V. MENSAL
Gasolina Comum	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
Diesel S10	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20
VALOR ESTIMADO			R\$ 1.189,70

Parágrafo Único: Os preços dos combustíveis serão condizentes com o mercado no dia do abastecimento.

Vigência:

24/04/2020 e 24/04/2021



**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Auto Posto Walter Santos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.258.846/0001-40, com sede à Rua 210, nº14, Qd. 75, Lt 02-E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.535-280, representado neste ato pelo Sr. José Carlos Marques Souza Reis CPF.: 441.456.751-34 e Sr. José Luiz de Moura Almeida CPF.: 387.504.571-87, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4629/2020-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de fornecimento de combustível para veículos administrativos e grupo gerador, sendo a média de consumo mensal estimada em 250 L de Gasolina e 60 Litros de óleo Diesel para assistir à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 24/04/2020 e 24/04/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará valor sob demanda, conforme tabela abaixo e proposta de preço no Anexo-I.

PRODUTO	LITRO	V. UNIT.	V. MENSAL
Gasolina Comum	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
Diesel S10	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20
VALOR ESTIMADO			R\$ 1.189,70

Parágrafo Único: Os preços dos combustíveis serão condizentes com o mercado no dia do abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**, sem que ocorra qualquer cobrança de multa.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

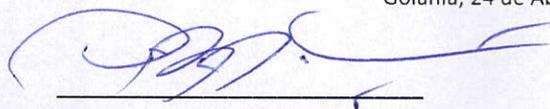
**CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

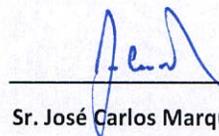
Goiânia, 24 de Abril de 2020



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



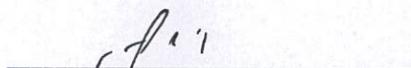
Sr. José Carlos Marques Souza Reis CPF.:

441.456.751-34 e Sr. José Luiz de Moura

Almeida CPF.: 387.504.571-87

Auto Posto Walter Santos Ltda

Contratada



Sr. José Luiz de Moura Almeida

Auto Posto Walter Santos Ltda

Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA. 60.129
IGH
Instituto de
Gestão e
Humanização

CONTRATO Nº 4629/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

Anexo I – Proposta de preço

PROPOSTA DE PREÇO

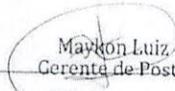
O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um Processo de Cotação - do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL), atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes abaixo:

A Auto Posto Walter Santos ^{000A} inscrita sob CNPJ: 05.258.876/0001-40 situada no Endereço: Rua Rio nº 14, 00 75, Lote 25
 Cidade: Goiania Estado: GO Cep: _____ telefone de contato: 629 968 2223 e-mail: posto.walter@postowalter.com.br cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para veículos que atendem ao HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL), pela vigência contratual de 12 meses, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

VEÍCULOS	VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA R\$	VALOR DO COMBUSTÍVEL DIESEL R\$
VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	2,35	
GRUPO GERADOR		3,37

* Deverá ser considerado o valor da bomba praticado no dia do abastecimento, através de requisição, contendo dados do veículo abastecido, tais como MARCA/MODELO e PLACAS.

Data 15/10/2020


 Maykon Luiz
 Gerente de Posto
 Assinatura

CPA

4629

Ofício IGH/HEMNSL nº 054/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: Auto Posto Walter Santos LTDA.

CNPJ: 05.258.846/0001-40

E-mail do representante: posto.waltersantos@redezmaisz.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 24/04/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) sob demanda.

Contratos
Recebido 27/04/2020
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de combustível para veículos administrativos e grupo gerador, sendo a média de consumo mensal estimada em 250 litros de gasolina e 60 litros de óleo diesel, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, haja vista que a unidade está sem fornecedor para o presente objeto.

Goiânia-GO, 22 de abril de 2020.

Autago
Rita de Cássia Beal
Diretora Regional Goiás
IGH

Atenciosamente,

Ana Maria Caribe da Silva Mello

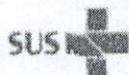
Ana Maria Caribe da Silva Mello

Laryssa Barou
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

RECEBIDO
DATA: 25/04/2020
HORÁRIO: 13:18
RESPONSÁVEL: *Alise*

Diretora Operacional

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	



SES
Secretaria de Estado de Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 134.20 Contratos - Fornecimento de Combustíveis

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

HUAPA HMI MNSL
 1 2 3 4 5 6

- (1,2,3,4,5) PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- (2,5,6) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- (1,2,3,5,6) PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- (6) PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- (3) NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- (1,2,3,6) NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO) 12 MESES
- (5) NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- (1,2,3,4,5,6) OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____
- (1,2,3,6) RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- (1,2,3) RELATÓRIO GERAL DO PDC
- (5) CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (3,5,6) ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (4) CÓPIA DO CONTRATO
- (1,3,6) PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
- (1,2,3,4,5) RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- (6,2) SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

*Processo
Contrato*

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) FEDERAL ESTADUAL DE GOIÁS MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Luiz Henrique Nóbrega Barros

Responsável pela conferência

Márcia Sousa

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Endereço: AV FIAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 Nº 541 QUADRA 11 LOTE 11/12 SALA 13

CNPJ: 11.858.570/0005-67

CEP: 74.653-100

Bairro: SETOR NOVA VILA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data: 17/04/2020

Fornecedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ: 05.258.846/0001-40

Telefone: 62 9 9681 0203 posto.waltersantos@redesmaiz.com.br

Pessoa contato: MAYKON LUIZ

Condição pagamento: MENSAL

Pedido: 134.20 CONTRATOS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) - CONTRATO 12 MESES

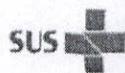
Publicação: 20201704E040HEMNSL

Item	Descrição.	Quantidade	Valor (R\$)	
			Valor (R\$)	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para veículos administrativos e grupo gerador, sendo a média mensal estimada em 250 litros de gasolina e 60 litros de óleo diesel - CONTRATO 12 MESES				
1	GASOLINA	SOB DEMANDA	R\$ 3,95	R\$ 3,95
2	DIESEL	SOB DEMANDA	R\$ 3,37	R\$ 3,37
			Total	R\$ 7,32
VALOR UNITÁRIO (UTILIZAÇÃO SOB DEMANDA)				
> OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS SERÃO CONDIZENTES COM O MERCADO NO DIA DO ABASTECIMENTO				
- HEMNSL -CNPJ: 11.858.570/0005-67 – 7º Termo Aditivo ao Termo de Transferência nº 001/2013-SES/GO (estas informações devem ter no rodapé da Fiscal)				
ENDEREÇO DE ENTREGA: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (Rua 230 QD 709 LT 11 SN - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210)				
Aprovação				
OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.				
<p>Atenção!!</p> <p>Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço (em caso de contrato) sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.</p> <p>Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.</p>				

Wic Wallace Nery de Barros
Comprador

Marcia Sousa
Coordenador de Suprimentos
20/04/2020

Carlyssa Barbosa
Secretaria Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PARECER DE COMPRAS

Goiânia, 17 de abril de 2020

Informamos que a empresa **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA**, apresentou proposta de melhor preço para o atendimento à Solicitação de Serviço nº **134/2020 CONTRATOS**, para fornecimento de combustíveis – gasolina e óleo diesel - (CONTRATO 12 MESES).

Vale destacar que a proposta foi avaliada de acordo com os valores unitários por litros, sendo o valor mensal pago conforme a demanda de utilização dos litros contratados neste processo.

Como base, utilizou-se os valores unitários para alimentação do mapa de apuração, a fim de demonstrar qual é a empresa vendedora do certame, conforme apresentado no processo de compras e a estimativa, de acordo com o setor solicitante é de 250 (Duzentos e cinquenta) litros de gasolina e 60 (sessenta) litros de óleo diesel.

A seguir apresentamos detalhamento de preços da empresa vencedora:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR POR LITRO
1	GASOLINA	SOB DEMANDA	R\$ 3,95
2	DIESEL	SOB DEMANDA	R\$ 3,37

Fonte: Proposta da empresa Auto Posto Walter Santos Ltda

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Aliações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a contratação dos serviços acima mencionados, se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, tendo em vista a urgência descrita na **C.I de Urgência**

Luiz Henrique Nudes de Barros

nº 023.20 DIRETORIA OPERACIONA HEMNSL, conforme transcrições abaixo do Regulamento:

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

[...]

II) EMERGÊNCIA: *Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.*

Walter Henrique de Jesus Brito

Comprador

Marcia Sousa

Coordenador de Compras

20/04/2020.

PLANILHA DE ORÇAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS

Pedido 134.20 CONTRATOS HEMNSL - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDORES

			AUTO POSTO WALTER SANTOS		POSTO MOREIRINHA PRAÇA C		COOP CONS MOT GOIANIA (POSTO VOLANTE)	
			MAYKON LUIZ 62 3946 8806		JOÃO BATISTA 9 8545 8338		62 3233 2455	
	DESCRIÇÃO	Quant.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	GASOLINA	SOB DEMANDA / LITRO	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 3,99	R\$ 3,99
2	DIESEL	SOB DEMANDA / LITRO	R\$ 3,37	R\$ 3,37	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 3,95	R\$ 3,95
TOTAL				R\$ 7,32		R\$ 7,36		R\$ 7,94

Luiz Henrique Nunes de Barros

Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

PROPOSTA DE PREÇO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação** - do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

A Auto Posto Walth Santo ^{000A} inscrita sob CNPJ: 05.253.846/0001-40
situada no Endereço: Rua 210, n.º 14 00 75 Lote 2E
Cidade: Goiânia Estado: GO Cep: _____, telefone de
contato: 62 9 9681 0203, e-mail: posto.walthsanto@ighezezeze.com.br cujo objetivo é a
contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para veículos que
atendem ao **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES:
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)**, pela vigência contratual de 12
meses, após tomar conhecimento de toas as condições estabelecidas, passamos a formular a
seguinte proposta:

VEÍCULOS	VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA R\$	VALOR DO COMBUSTÍVEL DIESEL R\$
VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	3,95	
GRUPO GERADOR		3,37

* Deverá ser considerado o valor da bomba praticado no dia do abastecimento, através de requisição, contendo dados do veículo abastecido, tais como MARCA/MODELO e PLACAS.

Data 15/04/2020

Maykon Luiz
Gerente de Posto

Assinatura

PROPOSTA DE PREÇO

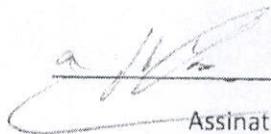
O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um Processo de Cotação - do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL), atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes abaixo:

A Posto Marciniuk Praça C inscrita sob CNPJ: _____
situada no Endereço: AV PENITENCIAL 3780 ST COIMBA
Cidade: GOIÂNIA Estado: GO Cep: _____, telefone de
contato: 98545 8338, e-mail: joão.marciniuk@coimba.com.br cujo objetivo é a
contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para veículos que
atendem ao **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES:
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)**, pela vigência contratual de 12
meses, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a
seguinte proposta:

VEÍCULOS	VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA R\$	VALOR DO COMBUSTÍVEL DIESEL R\$
VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	3,97	
GRUPO GERADOR		3,39

* Deverá ser considerado o valor da bomba praticado no dia do abastecimento, através de requisição, contendo dados do veículo abastecido, tais como MARCA/MODELO e PLACAS.

Data 15/04/2020


Assinatura

PROPOSTA DE PREÇO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação** - do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)**, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

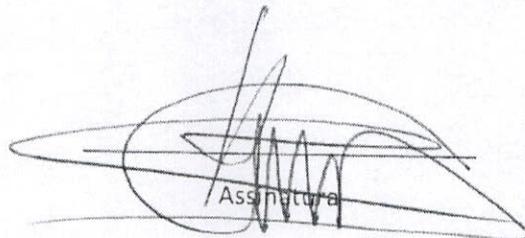
A COOPERATIVA CONS. MOT. GOIÁS LTDA inscrita sob CNPJ: 01.576.081/0001-35 situada no Endereço: ALameda Pq 20 PIA LT 01 S/FUNÇÃOANOS Cidade: GOIÁS Estado: GO Cep: 74543-030, telefone de contato: 3233 2455, e-mail: POSTOULANTE@HGH.MIL.COM, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para veículos que atendem ao **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)**, pela vigência contratual de 12 meses, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

VEÍCULOS	VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA R\$	VALOR DO COMBUSTÍVEL DIESEL R\$
VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	3,93	
GRUPO GERADOR		3,95

DIESEL S10

* Deverá ser considerado o valor da bomba praticado no dia do abastecimento, através de requisição, contendo dados do veículo abastecido, tais como MARCA/MODELO e PLACAS.

Data 15/04/2020


Assinatura

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 134

Data: 07/04/2020

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HEMNSL Setor: Contratos Centro de custo: 108

Solicitante: Marcela Carneiro Silva Data: 07/04/2020 Telefone Solicitante: _____ E-mail Solicitante: _____

Tipo do pedido: Ressuprimento Serviço Aplicação direta Bem patrimonial

Prazo: Normal (até 30 dias para entrega) Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para veículos administrativos e grupo gerador, sendo a média mensal de consumo de 250 litros de gasolina e 60 litros de óleo diesel.
2			Período de contratação: 12 meses.
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

09/04/2020
Lia Compras

Aprovação

Marcela Carneiro Silva
Coordenadora Administrativa
HEMNSL/IGH

Ana Maria Carneiro S. Mello
Diretora Operacional
MNSL/IGH
Diretoria Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras

Solicitante

Diretoria Técnica

Circular Interna – CI 023/2020 – Diretoria Operacional/HEMNSL/IGH

Para: Compras/IGH – Diego Vilela

Assunto: Contratação de fornecedor de combustível para veículos administrativos e grupo gerador.

Goiânia, 07 de abril de 2020.

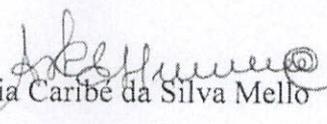
Prezado,

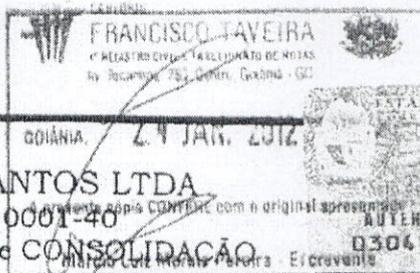
Solicito contratação de fornecedor de combustível para veículos administrativos e grupo gerador do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, sendo a média de consumo mensal de 250 litros de gasolina e 60 litros de óleo diesel.

Informo ainda que, a contratação é em caráter de urgência, pois a unidade está sem contrato com fornecedor e aguarda desde novembro de 2018 a finalização de processo já encaminhado ao Setor de Compras – GO.

Estaremos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,


Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL/IGH



AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
CNPJ/MF - 05.258.846/0001-40
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 e CONSOLIDAÇÃO

Os infra-assinados, Sr. **NERIVALDO DOS SANTOS MOTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1962, natural de Amorinópolis - GO; filho de Geraldo dos Santos Mota e de Neves dos Santos Mota, portador do RG 1.283.104 2ª Via SSP-GO, expedida em 26/03/2002 e CPF 252.156.981-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Granada, Qd.49 Lt.04, Parque Industrial João Braz, CEP 74.483-290 e a Srª. **EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/12/1956, natural de Rio Grande - RS; filha de Diomiro Carvalho Nunes e de Glades Ferreira Nunes, portadora do RG 548.434 2ª Via SSP-GO, expedida em 16/04/1986 e CPF 136.916.861-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Granada, QD 49 Lt.04, Parque Industrial João Braz, CEP 74.483-290, únicos sócios da sociedade empresária: **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.**, registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0192524,1 em 22/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.846/0001-40, resolvem entre si e de comum acordo, fazerem em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação, como segue:

I - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Aprovar que o capital social da sociedade que era de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com recursos existentes nesta data, na conta de Lucros Acumulados, do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2008. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

NERIVALDO DOS SANTOS MOTA	198.000 cotas	99,00%	R\$ 198.000,00
EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA	2.000 cotas	1,00%	R\$ 2.000,00
SOMAS:	200.000 cotas	100,00%	R\$ 200.000,00

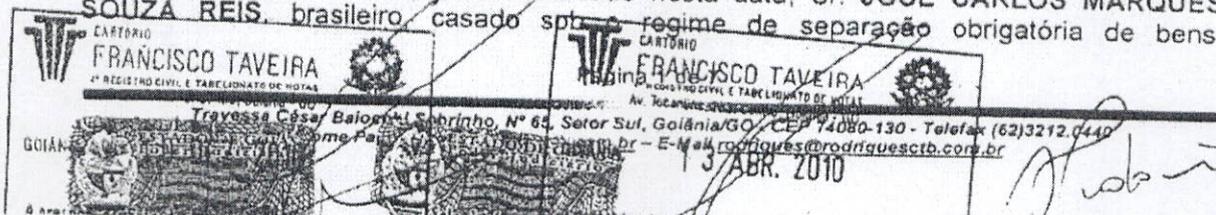
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

II - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Aprovar que entra para a sociedade nesta data, Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens,



Handwritten signatures and initials:
 F. J. ...
 x J. ...
 J. ...

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

empresário, nascido em 19/03/1968, filho de Nedeles Marques de Faria e de Maria Alice Reis Souza de Faria, portador do RG. 1.566.716 SSP-GO expedida em 23/08/1989 e CPF 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, Qd.4 Lt.30/31, CEP 74935-181, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO; e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 04/10/1966, filho de José Vieira de Almeida e de Vera Maria de Moura Almeida, portador do RG. 1.601.950 2ª Via SPTC-GO expedida em 26/06/2006 e CPF 387.504.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, Nº 152, Apto 400, Qd.40 Lt.20/22, Setor Central, CEP.74015-080.

III - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Aprovar que o sócio Sr. **NERIVALDO DOS SANTOS MOTA**, possuidor na sociedade de 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo como de fato e na verdade cedidas e transferidas estão, ao sócio ora admitido Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, 100.000 (cem mil) cotas de capital, todas pelo seu valor nominal e ao sócio ora admitido Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**, 98.000 (noventa e oito mil) cotas de capital, todas pelo seu valor nominal e a sócia Sr^ª. **EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA**, possuidora na sociedade de 2.000 (duas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo como de fato e na verdade cedidas e transferidas estão, ao sócio ora admitido Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**, a totalidade de suas cotas de capital, todas pelo seu valor nominal, dando-lhes a mais ampla, plena, raza, geral e irrevogável quitação, Ficando o capital social doravante assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS	100.000 cotas	50,00%	R\$ 100.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA	100.000 cotas	50,00%	R\$ 100.000,00

SOMAS: 200.000 cotas 100,00% R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, à quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Aprovar que doravante a administração da sociedade será exercida por todos os sócios administradores, os quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social isoladamente, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, do negócio ou ad judícia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

V - DA RETIRADA PRO-LABORE

Aprovar que pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, conforme artigo 1072 do Código Civil.

VI - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Aprovar que as deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento" AR, e com quorum previsto no Código Civil.

VII - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

Aprovar que a reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede da social, no ultimo dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezesete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

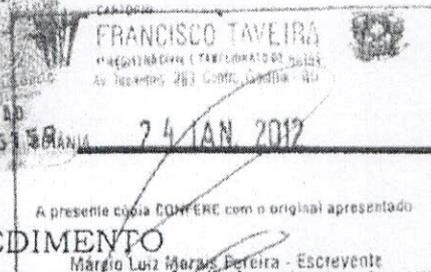
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I - designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II - valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III - pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV - aprovação das contas da administração;
- V - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

VIII - DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS

Aprovar que os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.



A presente cópia CONFERE com o original apresentado

IX - DO DESIMPEDIMENTO

Márcio Luiz Marques Pereira - Escrevente

Aprovar que os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 19/03/1968, filho de Noedes Marques de Faria e de Maria Alice Reis Souza de Faria, portador do RG. 1.566.716 SSP-GO expedida em 23/08/1989 e CPF 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, Qd.4 Lt.30/31, CEP 74935-181, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO; e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 04/10/1966, filho de José Vieira de Almeida e de Vera Maria de Moura Almeida, portador do RG. 1.601.950 2ª Via SPTC-GO expedida em 26/06/2006 e CPF 387.504.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, Nº 152, Apto 400, Qd.40 Lt.20/22, Setor Central, CEP 74015-080, únicos sócios da sociedade empresária: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA., registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0192524,1 em 22/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.846/0001-40, resolvem entre si e de comum acordo, fazerem em seu contrato social a seguinte consolidação, como segue:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade empresária constituída é uma sociedade limitada, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, dela fazendo parte como sócios o Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

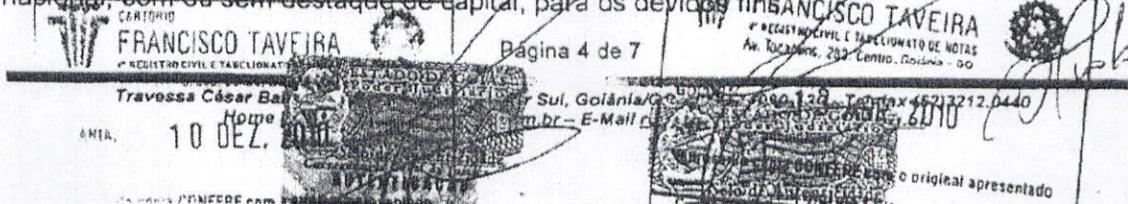
A sociedade gira sob a denominação social de: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA, podendo dela, fazer uso como administradores todos os sócios, independentemente de ordem de precedência ou nomeação, ficando vedado o seu uso em fianças, avais, aceites ou endossos de favor, quer em benefício deles sócios ou de terceiros.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

É objetivo da sociedade a exploração das atividades de: Comércio varejista de derivados de petróleo; comércio varejista de óleos lubrificantes, filtros, acessórios para autos; manutenção, conservação instalação, reparos e operação em postos de serviços, comércio e operações de lojas de conveniência e atividades inerentes ao seu funcionamento.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua 210, Nº 14, Quadra 75 Lote 02-E, Goiânia - GO; CEP 74535-280, podendo, no entanto estabelecer filial em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital, para os devidos fins.



V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, iguais e primitivas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção.

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS	100.000	cotas	50,00%	R\$	100.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA	100.000	cotas	50,00%	R\$	100.000,00
SOMAS:	200.000	cotas	100,00%	R\$	200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir de 01/10/2002, podendo, entretanto ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios administradores, os quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social isoladamente, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, conforme artigo 1072 do Código Civil.

IX - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade serão elaboradas as demonstrações patrimoniais e de resultado da sociedade

FRANCISCO TAVLIRA
AUTENTICAÇÃO Nº 03040376161
GOIÂNIA, 24 JAN. 2012
Mário Luiz Nunes Pereira - Escrevente

cujo resultado líquido, lucros ou prejuízos, terão a destinação que for decidida na reunião de sócios, obedecendo à exata proporção de participação de cada um deles no capital social.

X - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

As deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento" AR, e com quorum previsto no Código Civil.

XI - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

A reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede da social, no ultimo dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezesete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I – designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II – valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III – pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV – aprovação das contas da administração;
- V – nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

XII - DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

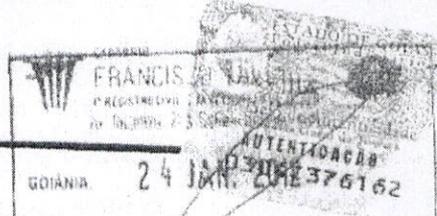
XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVLIRA
Nº 65, Sotorocul, Goiânia - GO
Traves. 10 DEZ. 2011
GOIÂNIA.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVLIRA
Nº 65, Sotorocul, Goiânia - GO
Traves. 13 ADO. 2011
GOIÂNIA.

[Handwritten signatures and initials]



XIV - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

XV - DO FÓRUM JURÍDICO

A sociedade se rege pelo que dispõe no referido código sobre as sociedades simples, os casos omissos neste instrumento e nas normas do Código Civil sobre as limitadas, elegendo o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações originadas no presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo com a presente alteração e consolidação, assinam na em 04(quatro) vias de igual conteúdo para um só efeito.

Goiânia - GO; 01 de Abril de 2010.

FRANCISCO TAVIEIRA

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS

JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA

NERVALDO DOS SANTOS MOTA

EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA

Testemunhas:

JOÃO ANTÔNIO G. DE ABREU
RG 871.360 SESP-GO

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
RG 1.488.612 SSP-GO

DANIELA INVERNIZZI RODRIGUES NEVES
OAB-GO 24.889



Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385

Av. Nero Macedo, nº 200 - Cidade Jardim

Tania Mara Barcelos Nunes - Tabela

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NERVALDO DOS SANTOS MOTA, por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que sou fé. *0042*

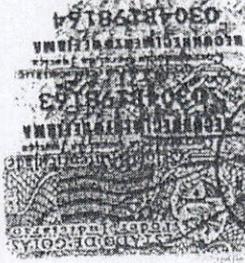
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
Em Teste da Verdade

Marcus Vinícius Ramos Joaquim - Escrevente Autorizado

Home Page: www.rodriquesctb.com.br - E-Mail: rodriques@rodriquesctb.com.br

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2010 SOB Nº: 52100502598
Protocolo: 10/050259-8, DE 05/04/2010
Empresa: 52 2 0192524 1
AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
Sec. Geral - M. DAS GRACAS C. D. DE ASSIS
D 135597

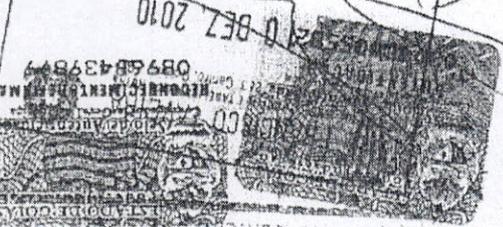
FRANCISCO TAVIEIRA
GOIÂNIA, 01 de Abril de 2010
A presente cópia CONFERE com o original apresentado



COPIA
RECEBIDA
17 DE DEZ 2010

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de
JOSE CARLOS MACHADO SOUZA REIS e JOSE
LUIZ DE MOURA MACHADO, por terem sido apostas
em minha presença, em 17 de dezembro de 2010, no
Em Teste:
Francisco Taveira
Escriturante

FRANCISCO TAVEIRA
Escriturante e Tabelião de Notas
Av. Getúlio Vargas, 253 - Centro, Goiânia - GO
Cep: 74015-010
Fone: (61) 3212-1138



FRANCISCO TAVEIRA
Escriturante e Tabelião de Notas
Av. Getúlio Vargas, 253 - Centro, Goiânia - GO
Cep: 74015-010
Fone: (61) 3212-1138

7º TABELIONATO DE NOTAS
AV. PATAIS, 607 - CAMPINAS, GOIÂNIA-GO
Reconheço, verdadeiras e limpas as
BVA DE FÁTIMA NUNES MOTA
meu conhecido, para serem emitidas
em 07 de dezembro de 2010
em
Em Teste:
Francisco Taveira
Escriturante e Tabelião de Notas

FRANCISCO TAVEIRA
Escriturante e Tabelião de Notas
Av. Getúlio Vargas, 253 - Centro, Goiânia - GO
Cep: 74015-010
Fone: (61) 3212-1138



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SEU NOME: JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS

SOC. DENTARIA - RUA BRAGA 118
1566716 989 GO

UF: GO Nº de Matrícula: 441.456.751-34 19/03/1988

RELIZO: NOEDES MARQUES DE

FARIA

MARIA ALICE REIS E

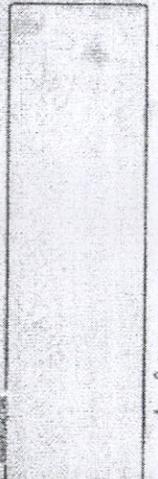
SOUZA



PROFISSIONAL: 0486958355

VALIDADEZ: 38/12/2023

DATA DE EMISSÃO: 15/04/1988



Jose Carlos Marques Souza Reis

PROFISSIONAL: 0486958355

LOCAL: GOIÂNIA, GO

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2018

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 LACERDAZ NACIONAL DE TABULADA

NOME: JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA
 INSC. ESTADUAL / DNE BRASIA / DF
 1601930 89TC 90

CPF: 387.504.871-87
 DATA DO NASCIMENTO: 04/10/1966

ENDEREÇO: JOSE VIEIRA DE ALMEIDA
 VERA MARIA DE MOURA ALMEIDA

PPRIMEIRO NOME: []
 NOME: []
 SEXO: []
 DATA DO NASCIMENTO: 29/09/1966

Nº REGISTRO: 03962919101
 DATA DE EMISSÃO: 25/09/2021

1337024251
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

DEBENEFICIÁRIO: []

LOCAL: GOIATUBA, GO
 DATA DE VIGÊNCIA: 19/09/2016

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 4806458545
 Nº DE LICENÇA: 0051783323

1337024251
 PROIBIDO PLASTIFICAR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24348976

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ

05.258.846/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.438.656.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 ABRIL DE 2020

HORA: 11:10:41:0

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.184.532-9

Prazo de Validade: até 16/05/2020

CNPJ: 05.258.846/0001-40

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 17 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.258.846/0001-40

Razão Social: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

Endereço: RUA 210 NR 14 QD 75 LT 02 E / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

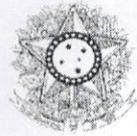
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405222389810008

Informação obtida em 17/04/2020 11:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.258.846/0001-40

Certidão nº: 9133330/2020

Expedição: 17/04/2020, às 11:10:23

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.258.846/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.258.846/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2002
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO WALTER SANTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 210	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QD 75 LT 02-E
CEP 74.535-280	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORA.DIRETORIA@REDEZMAISZ.COM.BR	TELEFONE (62) 3946-8800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 17:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1